

Chamada Pública n.º 01 / 2011 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009.

A Associação de Apoio a Escola Estadual 2 De Setembro pessoa jurídica de direito privado, com sede na avenida 14 de março nº 598, inscrita no CNPJ sob o nº 07.228.382/0001-54, representado neste ato pelo Presidente da AAaEE 2 de Setembro, Patrícia Galvão Correia no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, realiza Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o período de 08 de Abril a 13 de Dezembro de 2011. Os Grupos Formais / Informais deverão apresentar a documentação para habilitação, de acordo com o item 3 e, o Projeto de Venda **até o dia 20 de Abril**, às 17 horas, na Escola Estadual 2 de Setembro, com sede na avenida 14 de março nº 598 na cidade de Ladário– MS.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, especificados no **ANEXO I**, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Fonte de recurso

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE / FNDE.

1. Ensino Fundamental

Programa de Trabalho – Formação Continuada de Desenvolvimento do Ensino Fundamental: 12.361.0021.2712.0000

Natureza da Despesa: 33504106

Fonte de Recurso: 0112130001

2. Ensino Médio

Programa de Trabalho – Formação Continuada e Desenvolvimento do Ensino

Médio: 12.362.0021.2713.0000

Natureza da Despesa: 33504106

Fonte de Recurso: 0112130001

3. Ensino Médio EJA

Programa de Trabalho – Formação Continuada e Desenvolvimento do Ensino

Médio EJA: 12.366.0021.2711.0000

Natureza da Despesa: 33504106

Fonte de Recurso: 0112130001

a. Envelope n. 001 – habilitação do Grupo Formal

- a). O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n. 001 todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- b). Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c). Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- d). Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- e). Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- f). Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Envelope n. 001 – habilitação do Grupo Informal

- 5.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope n. 001 todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a). Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - b). Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP principal ou extrato da DAP de cada Agricultor Familiar participante;
 - c). Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

b. Envelope n. 002 – Projeto de Venda

No envelope n. 002 o Grupo Formal / Informal deverá apresentar o Projeto de Venda conforme **anexo V da Resolução/CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009**.

c. Das Amostras dos produtos

As amostras dos produtos especificados nesta Chamada Pública deverão ser **entregues na Escola Estadual 2 de Setembro**, com sede na Avenida 14 de Março nº 598 – centro Ladário – MS. , de 08 de abril a 20 de abril de 2011, das 7h às 17 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

d. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os produtos deverão ser entregues semanalmente na Escola Estadual 2 de Setembro, com sede na avenida 14 de março nº 598 – Centro, Ladário – MS. de acordo com o cronograma expedido pela Escola, semanalmente após o ato licitatório, na qual se atestará o seu recebimento.

e. Pagamento

O pagamento será realizado até 15 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Escola Estadual 2 de Setembro, com sede na avenida 14 de março nº 598 – Centro, Ladário – MS. , no horário de 7h às 11 horas e de 13h às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

1. Para definição dos preços de referência deve-se observar o Art. 23 da Resolução/CD/FNDE N. 38/2009.
2. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE.

3. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, terão prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;
4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por DAP por ano civil;

5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada por meio de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

8. Faz parte integrante do presente expediente:
Anexo I - Descrição/Especificação dos gêneros alimentícios;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III – Projeto de Venda;

Anexo IV – Termo de Recebimento.

Ladário, 08 de Abril de 2011.



Patrícia Galvão-Correia.

Presidente da Associação de Apoio a Escola Estadual 2 de Setembro

Escola Estadual 2 de Setembro,

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Parte integrante da chamada pública n. 001/2011)

Ordem	Produto	Unidade	Quantidade
01	ABÓBORA	KG	200
02	ALHO	KG	200
03	BANANA	KG	500
04	BETERRABA	KG	425
05	CEBOLA	KG	500
06	CENOURA	KG	500
07	MANDIOCA	KG	600
08	OVOS	DZ	150
09	REPOLHO	KG	400
10	TOMATE	KG	500
11	FEIJÃO	KG	1500